

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”**EDITAL Nº 008/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM		
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO		
REALIZAÇÃO DA SESSÃO:	18/03/2022	HORÁRIO DA SESSÃO:	09h30
LOCAL:	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco III / Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS		

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, termo de referência e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) definidos neste Edital, e respectivas declarações, deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

LOCAL, DATA E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO

Seção de Materiais, Bloco II da Fundação Educacional do Município de Assis, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP – CEP: 19807-130 - Fone: (18) 3302-1055 Ramal 1306. DATA: 18/03/2022 às 09h30.

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”**1. OBJETO**

1.1. Esta licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS, visando eventuais e futuras aquisições, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e nº 02.

3.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Abertura dia 18/06/2022 às 09h30

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Abertura dia 18/06/2022 às 09h30

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

**Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”**

3.1.1. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

3.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 02 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal**: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.1.1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.2. Quanto às licitantes:

a) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

b) declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II.

5. CONTEÚDOS DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo Anexo III, digitada, impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na

**Fundação Educacional do Município de Assis
"Campus "José Santilli Sobrinho"**

apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. Identificação completa da licitante (ex.: nome, endereço, fone, e-mail, número da inscrição estadual ou municipal e CNPJ).

5.3.2. Número do Pregão e do Processo.

5.3.3. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I – Termo de Referência;

5.3.4. Identificação e especificação completa dos insumos ofertados (desde que já não definidas no Anexo I), constando inclusive a marca, e, quando for o caso, modelo e procedência;

5.3.5. Preço unitário de cada item, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3.6. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.7. O prazo de entrega dos produtos será de **ATÉ** 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Unidade interessada;

5.3.8. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.4.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.5. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. Para a habilitação todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

**Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”**

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

6.1.2.2. Prova de regularidade para com Fazenda Federal, inclusive quanto a Seguridade Social, podendo se dar pela prova de regularidade conjunta, ou por outra equivalente na forma da Lei.

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação, ou outra equivalente na forma de lei.

6.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei n° 8.666/93.

6.1.2.6. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (conforme caso);

6.1.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante

**Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”**

apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.3.3. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

6.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.4.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, da inexistência de trabalho de menor, conforme modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, observadas as disposições da Cláusula IV deste edital.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.

7.4.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

(%) mínimo
1%

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais.

7.12.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na

**Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”**

Sede da FEMA;

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. O recurso deve ser protocolado na sede do FEMA e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

9.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Federal n.º 7.892, de 2013, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital e pelo fornecedor respectivo.

9.2. A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.

9.3. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com

**Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”**

observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.4. Colhidas as assinaturas, a Administração da FEMA providenciará a imediata publicação da Ata, conforme exigências legais.

9.5. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

9.6. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto na hipótese e condição estabelecida no artigo 17, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, os preços registrados poderão ser revistos.

9.7. O **cancelamento do registro de preços** ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;

9.8.1. Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitadas respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame;

9.9. A existência de preços registrados não obriga a FEMA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.10. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.11. O fornecedor deverá informar à FEMA, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

9.12. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

9.13. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da Unidade, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no *item 9.11. supra*, e deverão ocorrer na sede da **UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Assis, Rua Osmar Luchini, 670 – Jardim Aeroporto, no município de Assis.**

9.14.1. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

9.15. Periodicamente, para atender princípio legal, a Coordenadoria da Unidade Consumidora deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

9.16. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada pelo Órgão Gerenciador a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o *subitem 9.16.*, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.17. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão

**Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”**

pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

9.18. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da FEMA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.19. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor global estimado deste certame é de R\$ 6.307.218,00 (seis mil trezentos e sete mil duzentos e dezoito reais);

10.2 A dotação orçamentária será indicada em momento oportuno, com a formalização do contrato ou outro instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. As condições de execução e de recebimento estão dispostas na Cláusula II do Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula V – Do Pagamento da minuta da Ata de Registro (Anexo IV).

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

Paulo.

14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.4. Após a publicação do Extrato do Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis.

14.6. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na FEMA, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail licitacaofema@gmail.com.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.8. Integra o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declarações pertinentes ao Instrumento Convocatório

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO VI – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Assis, 04 de março de 2022.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves

Diretor Executivo

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

1. OBJETO

1.1. Esta licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS, conforme descrição completa e quantificação abaixo.

Item	Qtde	Descrição	Concentração	Apresentação
1	500	ACETILCISTEÍNA	100 MG/ML	AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM/INAL
2	4.000	ACIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
3	2.000	ÁCIDO TRANEXAMICO	50 MG/ML	AMPOLA 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
4	700	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A E LECITINA DE SOJA	-	LOÇÃO TÓPICA 100ML USO EXTERNO
5	600	ADENOSINA	3 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
6	4.000	ÁGUA DESTILADA	-	FRASCO 250ML VIA: EV/INALATORIA
7	80.000	ÁGUA PARA INJEÇÃO	-	AMPOLA DE 10 ML CAIXA COM 200 AMPOLAS
8	300	AMIODARONA	200 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
9	2.000	AMIODARONA, CLORIDRATO	50 MG/ML	AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
10	5.000	AMICACINA	250 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
11	2.000	ANLODIPINA	10 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
12	1.000	ATENOLOL	25 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
13	3.000	ATRACURIO, BESILATO	10 MG/ML	AMPOLA 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
14	300	ATROPINA, SULFATO	0,25 MG/ML	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
15	3.000	AZITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
16	3.000	BETAMETASONA, ACETATO+BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	3 + 3 MG/ML	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: IM
17	1.000	BICARBONATO DE SÓDIO	8,40%	AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
18	400	BICARBONATO DE SÓDIO	8,40%	FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO – SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
19	100	BIPERIDENO, LACTATO	5 MG/ML	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA:EV/IM
20	25.000	BROMOPRIDA	10 MG/ML	AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
21	100	BROMOPRIDA	4 MG/ML	FRASCO 20 ML GOTAS
22	9.000	CAPTOPRIL	25 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
23	12	CARBAMAZEPINA	2%	SUSPENSAO ORAL 100 ML
24	600	CARVEDILOL	3,125 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
25	1000	CEFALOTINA	1000 MG/ML	FRASCO - AMPOLA

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

26	20.000	CEFTRIAXONA	1000 MG/ML	FRASCO – AMPOLA VIA: EV/IM
27	15.000	CETOPROFENO; IM	50 MG/ML	AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: IM
28	20.000	CETOPROFENO; EV	100 MG	FRASCO – AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
29	1.500	CINARIZINA	75 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
30	3.000	CISATRACURIO, BESILATO	2 MG/ML	AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
31	5.000	CLINDAMICINA, FOSFATO	150 MG/ML	AMPOLA 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
32	150	CLONAZEPAM GOTAS	2,5 MG/ML	FRASCO – 20 ML SOLUÇÃO ORAL
33	7.000	CLONIDINA, CLORIDRATO	0,150 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
34	5.000	CLOPIDOGREL	75 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
35	500	CLORPROMAZINA	25 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
36	20	CLORPROMAZINA	40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML
37	800	CLORPROMAZINA CLORIDRATO	5 MG/ML	AMPOLA 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
38	50.000	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	0,90%	BOLSA/FRASCO 100ML SISTEMA FECHADO VIA: EV
39	35.000	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	0,90%	BOLSA/FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO VIA: EV
40	1.200	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	0,90%	FRASCO DE 250 ML COM BICO GOTEJADOR; VIA INALATÓRIA
41	30.000	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	0,90%	BOLSA/FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO VIA: EV
42	20.000	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	0,90%	BOLSA/FRASCO 1.000ML SISTEMA FECHADO VIA: EV
43	50.000	CLORETO DE SÓDIO	0,90%	AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
44	2.000	CLORETO DE SÓDIO	20%	AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
45	100	DESLANOSÍDEO	0,2 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
46	1.000	DEXAMETASONA	4 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
47	25.000	DEXAMETASONA	4 MG/ML	AMPOLA 2,5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
48	100	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	2MG/5ML	FRASCO 100ML XAROPE VIA: ORAL
49	3.000	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO	100 MCG/ML	AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
50	5.000	DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
51	2.500	DIAZEPAM	5 MG/ML	AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
52	30.000	DICLOFENACO SÓDICO	75 MG/3ML	AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: IM
53	100	DIGOXINA	0,25MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
54	500	DIPIRONA GOTAS	500 MG/ML	FRASCO – 10 ML
55	70.000	DIPIRONA MONOIDRATADA	500 MG/ML (1G)	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
56	30.000	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA +DIMENIDRINATO	50 MG/ML + 50MG/ML	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: IM

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

57	400	DOBUTAMINA, CLORIDRATO	12, 5MG/ML (250MG)	AMPOLA 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
58	500	DOPAMINA, CLORIDRATO	5 MG/ML	AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
59	1.000	ENALAPRIL; MALEATO	10 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
60	6.000	ENOXEPARINA	40 MG/0,4 ML	SOLUÇÃO INJETAVEL SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA
61	25.000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	20 MG/ML	AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
62	1.000	ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
63	3.000	EPINEFRINA, HEMITARTARATO	1 MG/ML	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM/SC
64	600	ETOMIDATO	2 MG/ML	AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
65	5.000	FENITOINA SODICA;	50 MG/ML	AMPOLA 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
66	200	FENOBARBITAL SÓDICO	100 MG/ML (200MG)	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
67	200	FENOTEROL, BROMIDRATO	5 MG/ML	FRASCO – 20 ML GOTAS
68	500	FENTANILA, CITRATO	50 MCG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: ESPINHAL/EV/IM
69	10.000	FENTANILA, CITRATO	500 MCG/ML	AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
70	2.000	FITOMENADIONA (VITAMINA K1)	10 MG/ML	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: IM/SC
71	300	FLUMAZENIL	0,1MG/ML	AMPOLA 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
72	20.000	FUROSEMIDA	10 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
73	100	GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
74	500	GENTAMICINA, SULFATO	80 MG	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
75	2.000	GLICERINA (CLISTEROL)	12%	FRASCO 500ML SOLUÇÃO PARA ENTEROCLISMA VIA: RETAL
76	100	GLICONATO DE CÁLCIO	10%	AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
77	2.000	GLICOSE	5%	BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO VIA: EV
78	5.000	GLICOSE	5%	BOLSA 250ML SISTEMA FECHADO VIA: EV
79	7.000	GLICOSE	5%	BOLSA 500ML SISTEMA FECHADO VIA: EV
80	1.000	GLICOSE	25%	AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
81	9.000	GLICOSE	50%	AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
82	3.000	HALOPERIDOL IM	5 ML/ML	AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: VIA - IM
83	4.000	HEPARINA SODICA; SC	0,25 ML 5000 UI	AMPOLA 0,25 ML- SC
84	100	HIDRALAZINA, CLORIDRATO	20 MG/ML	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
85	200	HIDRALAZINA	50 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

86	15.000	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	100 MG	FRASCO/AMPOLA PÓ INJETÁVEL VIA:EV/IM
87	1.000	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
88	50	HIDROXIDO DE ALUMINIO	60 MG/ML	FRASCO 240 ML
89	2.000	IBUPROFENO	50 MG/ ML	FRASCO – 30 ML GOTAS
90	400	IPRATROPIO, BROMETO	0,250 MG/ML	FRASCO – 20 ML GOTAS
91	600	ISOSSORBIDA, DINITRATO	5 MG	COMPRIMIDO – VIA: SUBLINGUAL
92	50	INSULINA HUMANA NPH	100 UI/ML	FRASCO/AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: SC
93	50	INSULINA HUMANA REGULAR	100UI/ML	FRASCO/AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/SC
94	100	LACTULOSE	667 MG/ML	FRASCO - 120 ML
95	1.500	LIDOCAÍNA S/VASO	2%	FRASCO – 20 ML
96	20	LIDOCAÍNA	10%	FRASCO – 50 ML SPRAY
97	200	LIDOCAÍNA S/VASO	2%	AMPOLA 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
98	1.500	LIDOCAÍNA GELEIA 2%	20 MG/G	BISNAGA 30G
99	5.000	LOSARTANA	50 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
100	50	MANITOL	20%	FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO VIA: EV
101	500	MAGNÉSIO, SULFATO	10%	AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
102	300	METIFORMINA	850 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
103	60	METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
104	6.000	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	5MG/ML (10MG)	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
105	900	METOPROLOL, TARTARATO	1MG/ML	AMPOLA 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
106	600	METRONIDAZOL	5MG/ML (500MG)	BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO VIA: EV
107	600	MIDAZOLAM	15 MG	AMPOLA 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
108	10.000	MIDAZOLAM	50 MG	AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
109	3.000	MORFINA	10 MG/ML	AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
110	100	NIMODIPINA	30 MG	COMPRIMIDO VIA:ORAL
111	50	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	100.000UI/G+ 200MG/G	BISNAGA 60G POMADA DERMATOLÓGICA VIA: TÓPICA
112	100	NITROGLICERINA	50MG	AMPOLA 10 ML
113	200	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	25 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
114	6.000	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO	2 MG/ML	AMPOLA 4MLSOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
115	4.000	OMEPRAZOL SÓDICO	40 MG	FRASCO/AMPOLA –PÓ LIÓFILO VIA: EV
116	3.000	OMPERAZOL	20 MG	COMPRIMIDO
117	8.000	ONDANSETRONA	2 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
118	2.000	PANCURÔNIO, BROMETO	2 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
119	1.000	PARACETAMOL	200 MG/ML	FRASCO – 15 ML GOTAS
120	1.000	PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO VIA:ORAL

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

121	1.000	CLORETO DE POTASSIO;	19,1%	AMPOLA 10 ML – EV SOLUÇÃO INJETÁVEL
122	200	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO	3 MG/ML	FRASCO 60ML SOLUÇÃO ORAL. VIA: ORAL
123	400	PREDNISOLONA	20 MG	COMPRIMIDO VIA:ORAL
124	5.000	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE;	50 MG (25 MG/ML)	AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: IM
125	1.000	PROMETAZINA	25 MG	COMPRIMIDO VIA:ORAL
126	600	PROPANOLOL	40 MG	COMPRIMIDO VIA:ORAL
127	3.000	PROPOFOL 10 MG/ML	10 MG/ML	AMPOLA 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
128	200	RETINOL (ACETATO), AMINOÁCIDOS, METIONINA, CLORANFENICOL	10.000 UI%, 2,5% 0,5%, 0,5%	BISNAGA 3,5G - POMADA OFTÁLMICA
129	200	RIVAROXABANA	20 MG	COMPRIMIDO VIA:ORAL
130	4.000	RINGER LACTATO		BOLSA 500ML SISTEMA FECHADO VIA:EV
131	2.000	ROCURONIO; BROMETO	10 MG/ML	AMPOLA 5 ML VIA INTRAVENOSA
132	500	SULFADIAZINA DE PRATA	1%	POMADA - CREME 50 GR
133	4.000	SALBUTAMOL, SULFATO	100 MCG/DOSE	SPRAY SUSPENSÃO AEROSSOL
134	500	SUXAMETÔNIO, CLORETO	100 MG	PÓ INJETÁVEL VIA: EV/IM
135	2.000	TERBUTALINA, SULFATO	0,5 MG/ML	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/SC
136	50	TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO	1% + 0,1%	FRASCO 10ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. VIA: TÓPICA OCULAR
137	20.000	CLORIDRATO DE TIAMINA	100 MG/ML	AMPOLA 1 ML VIA EV/IM
138	25.000	TRAMADOL	50 MG/ML	AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
139	500	VERAPAMIL	2,5 MG/ML	AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA:EV

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica visto a necessidade dos insumos aqui referenciados para a manutenção do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde da Unidade de Pronto Atendimento, para assim cumprir a finalidade à qual foram instituídos os serviços.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os insumos serão fornecidos de acordo com as reais necessidades apresentada pela Setor de Almoxarifado da Unidade Consumidora, devendo a entrega destes ser efetuada na **UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Assis, Rua Osmar Luchini, 670 – Jardim Aeroporto, no município de Assis**, que através da FEMA emitirá os pedidos diretamente à contratada.

3.2. A contratada deverá fornecer os produtos necessários por sua conta, sem qualquer

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

ônus ou encargo para a FEMA.

3.3. A entrega deverá ser de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 16h. Informa-se ainda que a Instituição supramencionada não tem expediente aos sábados, domingos e feriados.

3.4. A entrega dos itens licitados deverá ser realizada em **ATÉ** 10 (dez) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

3.5. Os volumes indicados são estimados para o período de 12 meses.

3.7. Este termo de referência foi elaborado pelo Setor de Almoxarifado da Unidade de Pronto Atendimento de Assis, conforme as especificações e quantitativos fornecidos por àquela Coordenadoria.

Fundação Educacional do Município de Assis
"Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO II
DECLARAÇÕES

(Em papel timbrado da licitante)

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Att. – Pregoeiro (a) Oficial

Ref. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 | PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** para efeitos do integral cumprimento ao Instrumento Convocatório, que:

- a) cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado;*
- b) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação nesta licitação ou que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;*
- c) enquadra-se como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (conforme caso);*
- d) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que **NÃO** ou **SIM** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (conforme caso);*

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis
"Campus "José Santilli Sobrinho"**

ANEXO III - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022		ABERTURA: 18/03/2022 ÀS 09h30			
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO:					
CNPJ/MF:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
ENDEREÇO:			N.º		
BAIRRO:		CIDADE:			
CEP:	ESTADO:	FONE/FAX:			
Item	Qtde	Unidade	Descriçãof	(R\$) Unit	(R\$) Total
1	xx	Unid	(...)		
2	xx	Unid	(...)		
3	xx	Unid	(...)		
4	xx	Unid	(...)		

Validade da Proposta: (XX) dias (mínimo de 60).

Declaramos que:

- a) o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência e que atenderá aos prazos de fornecimento definidos no referido anexo, inclusive no atendimento excepcional caso necessário;
- b) o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Dados para Assinatura da Ata de Registro de Preço

Nome: _____ RG: _____ CPF/MF: _____
 Endereço Residencial: _____ Nascimento: _____
 Tel: _____ E-mail: _____

CONTA BANCÁRIA:

Banco:..... Agência n°:.....Conta Corrente:.....

Razão Social da Empresa
 Nome do responsável/procurador
 N.º do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis
"Campus "José Santilli Sobrinho"****ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****Ref. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.501.559/0001 - 36, com sede na Avenida Getúlio Vargas n.º 1.200, Assis/SP devidamente representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Me. Eduardo Augusto Vella Gonçalves, doravante denominada DETENTOR, e, a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX-XX, estabelecida na Rua/Avenida XXXXXXXX, n.º XXXX, bairro XXXXXX no município de XXXXX Estado de XXXXXX, devidamente representada pela Sr (a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste na aquisição de medicamentos destinados a Unidade de Pronto Atendimento de Assis.

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) - Edital do Pregão nº 006/2022 e seus Anexos;
- b) - Proposta apresentada pela contratada; e
- c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido ao

**Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”**

cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória da Coordenadoria acompanhada da nota de empenho respectiva.

3.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (e-mail), e estará condicionada a atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal.

3.3. O local de entrega dos produtos contratados é na **UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Assis, Rua Osmar Luchini, 670 – Jardim Aeroporto, no município de Assis**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de **ATÉ** 10 (dez) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

3.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

3.5. A Coordenadoria da Unidade Consumidora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

4.1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

4.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto na hipótese e condição estabelecida no artigo 17, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, os preços registrados poderão ser revistos.

4.3. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

4.4. A existência de preços registrados não obriga a FEMA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência

**Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”**

de contratação em igualdade de condições.

4.5. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.6. O fornecedor deverá informar à FEMA, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

4.7. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

4.8. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da Unidade, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no *item 4.6.* supra, e deverão ocorrer na sede da **UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Assis, Rua Osmar Luchini, 670 – Jardim Aeroporto, no município de Assis.**

4.9. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

4.10. Periodicamente, para atender princípio legal, a Coordenadoria da Unidade Consumidora deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

4.11. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto.

5.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu

**Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”**

vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

5.3. O pagamento será efetuado:

- a)** - mediante em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- b)** - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, de acordo com a dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

7.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.

7.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

7.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da FEMA.

7.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de **ATÉ** 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

8.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

8.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

**Fundação Educacional do Município de Assis
"Campus "José Santilli Sobrinho"**

8.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Assis, de de XXXX.

AS PARTES:

FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Eduardo Augusto Vella Gonçalves

RG nº xxxxxxxxxxxxx

EMPRESA DETENTORA

Nome representante legal

RG nº xxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

NOME
RG

NOME
RG

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

“EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022”

Ref.: Processo nº XXX/2022 – Pregão Presencial nº XXX/2022 - Detentora: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS. Valor estimado R\$ xxxxx,xxx. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, xxxx de xxxxxx de XXXX.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo